|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO Nº | 9345282019 |
| INTERRESSADO | Claudia Rocha Rapuano Guidalli |
| ASSUNTO | PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA E SUSPENSÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 039/2019 – CAF-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAF do CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 25 de outubro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Regimento Interno do CAU/DF, artigo 88, inciso XX, que dispõe como competência da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão: “propor, apreciar e deliberar sobre processos de cobrança de anuidades, taxas e multas.”;

Considerando requerimento apresentado pela Arquiteta e Urbanista Claudia Rocha Rapuano Guidalli, de solicitação de isenção de cobrança das anuidades referente ao ano de 2017;

Considerando que a requerente protocolou expediente solicitando a revisão dos débitos, considerando que alegou não exercer as atividades profissionais desde junho de 2016, ocasião em que se aposentou; e

Considerando que o Relatório Técnico de Instrução n.º 17/2019 – GETEC concluiu que:   
  
“Diante de todo o exposto, encaminho a solicitação de revisão dos débitos, feita pela Arq. Urb. Claudia Rocha Rapuano Guidalli, para análise e deliberação da Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Gestão do CAU/DF, com o entendimento, s.m.j., de que não há base legal para o atendimento ao pleito.”

**DELIBERA:**

1 – Por dar prosseguimento ao processo de cobrança, devendo informar o requerente sobre o desfecho de sua solicitação e alertando-o sobre a possibilidade de negociar a dívida por meio do REFIS.

**Com 3** votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **João Gilberto de Carvalho Accioly** |  |
| Coordenador-adjunto |  |
| **Gabriela de Souza Tenorio** |  |
| Membro |  |
| **Letícia Miguel Teixeira** |  |
| Membro em titularidade |  |